



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.738/2009
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 29/06/09
06/07/09
Secretário de Administração

LEI Nº 2.738, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre nova denominação de
Trecho de Córrego e dá outras
providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e Eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Córrego Francisco Miguel", o
trecho do Córrego tido como "Córrego do Cemitério", nascente e leito,
localizados na Fazenda Goiabeiras, no município de Inhumas.

Parágrafo 1º - O citado "Córrego do Cemitério" tem início com
a confluência do "Córrego Francisco Miguel" e "Córrego Monte Alegre, ainda na
Fazenda Goiabeiras a partir da confluência, passa a dividir com a Fazenda
Cedro até a sua foz, no Rio Meia Ponte.

Parágrafo 2º - Nas Escrituras Públicas a serem lavradas a
partir da publicação desta Lei, deverá constar "Córrego Francisco Miguel" o
trecho até então conhecido em sua totalidade como "Córrego do Cemitério",
conforme denominação, constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE 2009.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533